



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

Gerência de Contratos

Termo 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PS 909/20 - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022.

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PS 909/2020
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS - PRODEMGE E A OI S.A.**

Quarto termo aditivo ao contrato nº **PS 909/2020**, de serviços de telecomunicações, com base no resultado do Modo de disputa Aberto nº 001/2019, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este termo mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CONTRATANTE:**NOME:** COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE**ENDEREÇO:** Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG**CNPJ/MF:** 16.636.540/0001-04**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis**CONTRATADA:****NOME EMPRESARIAL:** OI S.A**ENDEREÇO:** Setor Comercial Norte, Qd.03, BLA, andar Térreo-Parte 2, Ed. Estação Tel. Asa Norte, Brasília/DF**CNPJ/MF:** 05.423.963/0001-11**REPRESENTANTE LEGAL:** Mitsuo Orlando Nonaka**REPRESENTANTE LEGAL:** Eduardo Camargos Lopes Batista**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo é o Reequilíbrio Econômico-financeiro devido a alteração da alíquota do ICMS, da contratação de serviços de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento da Rede IP Multisserviços para as empresas estatais do Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

2.1 Pelo presente termo, fica alterada a alíquota de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) do contrato passando a alíquota de 27% (vinte e sete por cento) para 18% (dezoito por cento), conforme Decreto nº 48.456 de 1º de julho de 2022 de Minas Gerais e Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022 de São Paulo.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA ALTERAÇÃO DO VALOR**

3.1 Considerando a alteração do percentual da alíquota do ICMS, passam a vigorar os valores abaixo, a partir de 23/06/2022:

DADOS CONTRATUAIS - PS 909/2020						2º TERMO ADITIVO VALORES ATUALIZADOS		4º TERMO ADITIVO DEVIDO ALTERAÇÃO ICMS MG DE 27% PARA 18%	
Velocidade	Qtde Total	Quantidade contratada estimada		Preço Básico*	Preço Básico*	Valor atualizado sem ICMS	Valor atualizado com ICMS (27%)	Valor sem ICMS	Valor com ICMS (18%)
		(A)		(s/ ICMS)	(c/ ICMS) (B)				
512 Kbps	11	urbano	8	R\$179,50	R\$249,38	R\$205,11	R\$284,97	R\$205,11	R\$252,23
		rural	3	R\$268,04	R\$372,40	R\$306,29	R\$425,54	R\$306,29	R\$376,66
1 Mbps	3	urbano	3	R\$250,39	R\$347,87	R\$286,12	R\$397,51	R\$286,12	R\$351,85
		rural		R\$429,30	R\$597,40	R\$490,56	R\$682,65	R\$490,56	R\$604,23
2 Mbps	3	urbano	3	R\$318,90	R\$443,06	R\$364,41	R\$506,28	R\$364,41	R\$448,13
		rural		R\$547,65	R\$760,87	R\$625,80	R\$869,45	R\$625,80	R\$769,57
4 Mbps	20	urbano	19	R\$459,86	R\$638,89	R\$525,48	R\$730,06	R\$525,48	R\$646,20
		rural	1	R\$686,70	R\$954,06	R\$784,69	R\$1.090,20	R\$784,69	R\$964,97
6 Mbps	5	urbano	5	R\$512,24	R\$711,67	R\$585,34	R\$813,23	R\$585,34	R\$719,81
		rural		R\$879,67	R\$1.222,15	R\$1.005,20	R\$1.396,55	R\$1.005,20	R\$1.236,13
10 Mbps	9	urbano	9	R\$631,76	R\$877,73	R\$721,91	R\$1.002,98	R\$721,91	R\$887,77
		rural		R\$1.084,92	R\$1.507,32	R\$1.239,74	R\$1.722,41	R\$1.239,74	R\$1.524,56
20 Mbps	3	urbano	3	R\$672,03	R\$933,68	R\$767,93	R\$1.066,92	R\$767,93	R\$944,36
		rural		R\$1.154,08	R\$1.603,40	R\$1.318,77	R\$1.832,21	R\$1.318,77	R\$1.621,74
60 Mbps	2	urbano	2	R\$833,16	R\$1.157,53	R\$952,05	R\$1.322,71	R\$952,05	R\$1.170,77
		rural		R\$1.430,77	R\$1.987,82	R\$1.634,94	R\$2.271,48	R\$1.634,94	R\$2.010,56
100 Mbps	3	urbano	3	R\$994,30	R\$1.381,40	R\$1.136,19	R\$1.578,53	R\$1.136,19	R\$1.397,20
		rural		R\$1.781,74	R\$2.475,43	R\$2.035,99	R\$2.828,67	R\$2.035,99	R\$2.503,75
1 Gbps	1	urbano	1	R\$3.505,55	R\$4.870,36	R\$4.005,79	R\$5.565,36	R\$4.005,79	R\$4.926,07
		rural		R\$6.281,80	R\$8.727,49	R\$7.178,21	R\$9.972,90	R\$7.178,21	R\$8.827,32

**CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO**

4.1 A **PRODEMG** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMG**, para produzir a sua eficácia.

**CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMG

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas
Diretor Técnico

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente

O I S.A

Mitsuo Orlando Nonaka

Eduardo Camargos Lopes Batista



Documento assinado eletronicamente por **Ladimir Lourenço Dos Santos Freitas, Diretor(a)**, em 20/09/2022, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis, Diretor Presidente**, em 21/09/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA, Representante Legal**, em 23/09/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MITSUO ORLANDO NONAKA, Representante Legal**, em 23/09/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53302868** e o código CRC **3D46C744**.